



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO**



**PROCESSO
23065.009000/2025-82**



Cadastrado em 15/10/2025



**Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code**

Nome(s) do Interessado(s):

ASSESSORIA ESPECIAL DE NORMAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - REITORIA

E-mail:

Identificador:

Assunto do Processo:

Assunto do Processo:
040 - PATRIMÔNIO NORMAS, REGULAMENTAÇÕES, DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS, ESTUDOS E/OU DECISÕES DE CARÁTER GERAL

Assunto Detalhado

Assunto Detalhado: PROCESSO DE INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Unidade de Origem:

DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICA E FINANCEIRA - LUC (11.04.01)

Criado Por:

CARLOS APA

01

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

SIPAC | Tecnologia da Informação da Unemat - TIU - (65) 3221-0000 | Copyright © 2005-2025 - UFRN -
sig-application-03.applications.sig.oraclevcn.com.srv3inst1

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.unemat.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Pùblico](#)



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº

UNEMAT-PRO-2025/07585

Data de abertura

24/04/2025

OBJETO

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PERMANENTES
PROVENIENTES DE DOAÇÃO ORIUNDOS DE CONVENIO 03/2018 -
Processo de incorporação de bens móveis, oriundos do CONVÊNIO
03/2018, celebrado entre a Universidade do Estado de Mato Grosso –
UNEMAT, a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte
de Mato Grosso – FAEPEN/MT e a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio
Verde.

ARQUIVADO

CX_____ / _____/20____

<i>Classif. documental</i>	996
----------------------------	-----



UNEMAT-PRO-2025/07585v01



Assinado com senha por WENIS CARDOSO DA SILVA - 24/04/2025 às 11:04:48.
Documento Nº: 26430715-851 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26430715-851>

SIGA



LUCAS
DO RIO
VERDE

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

CONVÊNIO Nº 03/2018

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO-FAEPE/MT, PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL E BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS (TURMA ESPECIAL FORA DE SEDE).

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, entidade de Direito Público, com sede administrativa na Avenida América do Sul, n. 2500-S, Bairro Parque dos Buritis, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. FLORI LUIZ BINOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7024243373, SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 383.827.090-87, residente e domiciliado, à Avenida Mato Grosso nº 1417 E, apartamento nº 02, bairro Cidade Nova, nesta cidade de Lucas do Rio Verde, doravante denominado de CONCEDENTE, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEFAT, pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação pública, através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1993, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 1095, Bairro Cavalhada III, na cidade de Cáceres – MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato regularmente representada por sua Magnífica Reitora, Professora ANA MARIA DI RENZO, brasileira, separada judicialmente, professora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 40403990 SSP/PR e CPF nº 640.333.419-00, residente e domiciliada na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada INTERVENIENTE EXECUTORA, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO-FAEPE/MT, pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.969.843/0001-57, com sede na Avenida



UNEATCAP202522129A



Autenticado com senha por WENIS CARDOSO DA SILVA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-SAD - 24/04/2025 às 07:53:35.

Documento Nº: 26417681-7694 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26417681-7694>

SIGA



LUCAS
DO RIO
VERDE



Governador Júlio Campos, nº 1441, Edifício Menzel Center, Sala 20, Setor Comercial, na cidade de Sinop-MT, regularmente representada por seu Diretor Geral, **VANDERSEZAR CASTURINO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 736.431 SSP/MT e CPF nº 487.924.031-15, residente e domiciliado na cidade de Sinop/MT, doravante denominada CONVENENTE, firmam o presente Convênio, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 2.642, de 11 de maio de 2017 e Lei Municipal n. 2.727, de 15 de dezembro de 2017, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei Complementar/MT nº 430/2011 e suas alterações posteriores, bem como, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Lucas do Rio Verde e região, mediante a implantação e execução dos Projetos de duas turmas de Graduação, uma em Bacharelado em Engenharia Civil e outra em Bacharelado em Engenharia de Alimentos, com 50 (cinquenta) vagas cada uma, (Turmas Especiais Fora de Sede) vinculadas à Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas-FACET do Campus Universitário de Sinop/MT e a Faculdade de Arquitetura e Engenharia-FAE do Campus Universitário Deputado Estadual René Barbou – Barra do Bugres/MT, com a finalidade de formar profissionais habilitados para atuar nas atividades vinculadas à formação dos respectivos cursos.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO:

Os Cursos de Bacharelado em Engenharia Civil e Bacharelado em Engenharia de Alimentos serão executados pela FAEPE/MT, com interveniência da UNEMAT de acordo com a legislação vigente e os Projetos de Implementação dos Cursos no Núcleo Pedagógico de Lucas do Rio Verde, que serão oferecidos em turma única, abrindo-se um único vestibular, não havendo continuidade da oferta dos cursos após o prazo de vigência deste Convênio.

Sub-Cláusula Primeira: Caberá ao CONCEDENTE, efetuar repasses no valor total de R\$ 2.680.383,20 (dois milhões seiscentos e oitenta mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), em conformidade com os Planos de Trabalho.

Sub-Cláusula Segunda: Fica a cargo da INTERVENIENTE EXECUTORA, a coordenação, pedagógica e normativa dos cursos a serem ministrados.

Sub-Cláusula Terceira: Caberá à CONVENENTE a administração financeira do Convênio.

Sub-Cláusula Quarta: As ações ora convenidas serão desenvolvidas em conformidade com o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente Convênio, como se nele fosse transcrita.

Sub-Cláusula Quinta: O Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Sub-Cláusula Sexta: Está vedada a instituição do pagamento de taxa de administração a título de execução do presente convênio em favor da CONVENENTE, em



SIGA



Autenticado com senha por WENIS CARDOSO DA SILVA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-SAD - 24/04/2025 às 07:53:35.

Documento Nº: 26417681-7694 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26417681-7694>



LUCAS
DO RIO
VERDE

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

atendimento ao disposto no ordenamento jurídico brasileiro, e na jurisprudência dominante.

Cláusula Terceira – DO VALOR E FORMA DO REPASSE:

O valor total do presente Convênio é da ordem de R\$ 2.680.383,20 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), que serão repassados para a CONVENENTE em Conta Corrente Específica, dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, conforme tabela a seguir:

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA EM R\$
1	janeiro/2018	R\$ 51.176,60
2	fevereiro/2018	R\$ 51.176,60
3	março/2018	R\$ 51.176,60
4	abril/2018	R\$ 51.176,60
5	maio/2018	R\$ 51.176,60
6	junho/2018	R\$ 51.176,60
7	julho/2018	R\$ 51.176,60
8	agosto/2018	R\$ 51.176,60
9	setembro/2018	R\$ 51.176,60
10	outubro/2018	R\$ 51.176,60
11	novembro/2018	R\$ 51.176,60
12	dezembro/2018	R\$ 51.176,60
13	janeiro/2019	R\$ 51.191,61
14	fevereiro/2019	R\$ 51.191,61
15	março/2019	R\$ 51.191,61
16	abril/2019	R\$ 51.191,61
17	maio/2019	R\$ 51.191,61
18	junho/2019	R\$ 51.191,61
19	julho/2019	R\$ 51.191,61
20	agosto/2019	R\$ 51.191,61
21	setembro/2019	R\$ 51.191,61
22	outubro/2019	R\$ 51.191,61
23	novembro/2019	R\$ 51.191,61
24	dezembro/2019	R\$ 51.191,61
25	janeiro/2020	R\$ 51.191,61
26	fevereiro/2020	R\$ 51.191,61
27	março/2020	R\$ 51.191,61
28	abril/2020	R\$ 51.191,61



SIGA



Autenticado com senha por WENIS CARDOSO DA SILVA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-SAD - 24/04/2025 às 07:53:35.

Documento N°: 26417681-7694 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26417681-7694>



LUCAS
DO RIO
VERDE

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br

29	maio/2020	R\$ 51.191,61
30	junho/2020	R\$ 51.191,61
31	julho/2020	R\$ 51.191,61
32	agosto/2020	R\$ 51.191,61
33	setembro/2020	R\$ 51.191,61
34	outubro/2020	R\$ 51.191,61
35	novembro/2020	R\$ 51.191,61
36	dezembro/2020	R\$ 51.191,61
37	janeiro/2021	R\$ 69.805,42
38	fevereiro/2021	R\$ 69.805,42
39	março/2021	R\$ 69.805,42
40	abril/2021	R\$ 69.805,42
41	maio/2021	R\$ 69.805,42
42	junho/2021	R\$ 69.805,42
43	julho/2021	R\$ 69.805,42
44	agosto/2021	R\$ 69.805,42
45	setembro/2021	R\$ 69.805,42
46	outubro/2021	R\$ 69.805,42
47	novembro/2021	R\$ 69.805,42
48	dezembro/2021	R\$ 69.805,74
TOTAL		R\$ 2.680.383,20

Sub-Cláusula Primeira: A partir do segundo repasse, a liberação de cada parcela subsequente ficará condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à (s) parcela (s) anterior (es), composta da documentação especificada em lei pela Administração Municipal e instruções normativas da Unidade Central de Controle Interno.

Sub-Cláusula Segunda: No caso de descumprimento total ou parcial, por parte do CONCEDENTE, no repasse das parcelas de sua responsabilidade, ensejará à CONVENENTE, o direito de ação regressiva para ser indenizada pelas perdas e prejuízos que sofrer.

Sub-Cláusula Terceira: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.001.0.0.12.364.1007.1103.3.3.30.41.00.00.0100000000

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES:



SIGA



Autenticado com senha por WENIS CARDOSO DA SILVA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-SAD - 24/04/2025 às 07:53:35.

Documento Nº: 26417681-7694 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26417681-7694>



LUCAS
DO RIO
VERDE



I – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, no valor total de R\$ 2.680.383,20 (dois milhões seiscentos e oitenta mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos);
- b) Efetuar o lançamento dos valores das parcelas nos orçamentos anuais do período de vigência do Convênio, bem como no Plano Plurianual;
- c) Efetuar o depósito regular, dos recursos conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- d) Cientificar sobre a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993;
- e) Analisar as prestações de Contas parciais e final, apresentadas pela CONVENENTE, e encaminhá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- f) Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas;
- g) Promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando, obrigatoriamente, a participação dos participes;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado;
- i) Prorrogar de ofício o prazo de vigência do convênio, quando houver atraso na sua execução por culpa decorrente da obrigação de fazer ou não fazer da CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado;
- j) Publicar o extrato do presente convênio na imprensa oficial;

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

- a) Responsabilizar-se pela administração financeira do Convênio, obedecendo às instruções determinadas pela INTERVENIENTE EXECUTORA.
- b) Aplicar os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE, exclusivamente na execução do objeto pactuado.
- c) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, em conta exclusiva vinculada ao Convênio, sendo que todos os pagamentos efetuados deverão ser feitos através de cheques nominais, com indicação no verso da finalidade, ou, pagamento eletrônico na conta do credor titular.
- d) Efetivar a comunicação oficial dos dados da Conta Específica ao mesmo, de aplicação e resgate automático, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento;
- e) Restituir ao CONCEDENTE do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
 1. quando não for executado o objeto da avença;
 2. quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final.
 3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio
 4. no caso de extinção ou conclusão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento do Convênio



SIGA



Autenticado com senha por WENIS CARDOSO DA SILVA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-SAD - 24/04/2025 às 07:53:35.

Documento N°: 26417681-7694 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26417681-7694>



LUCAS
DO RIO
VERDE



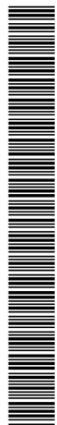
- f) Promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando, obrigatoriamente, a participação dos partícipes.
- g) Permitir o livre acesso, de servidores autorizados pelas demais partes que integram o presente convênio, a atos e fatos relacionados com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
- h) Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução, administrativa e financeira do presente convênio.
- i) Aplicar obrigatoriamente os recursos do Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;
- j) As receitas financeiras auferidas na forma da alínea "J" serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- k) Cumprir o PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO E O DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO apresentado ao Concedente, anexo a este Convênio;
- m) Apresentar Prestação de Contas parcial e final, na forma e prazos previstos no presente Convênio, bem como na legislação em vigor.

III. DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE EXECUTORA:

- a) Executar o Projeto objeto do presente convênio;
- b) Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica do presente convênio;
- c) Assegurar o reconhecimento e o registro dos certificados de conclusão dos cursos;
- d) Promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando, obrigatoriamente, a participação dos partícipes.
- e) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelos demais partícipes do convênio, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- f) Disponibilizar no mínimo 01 (um) professor, do quadro de profissionais efetivos da Instituição, para desempenhar a função de coordenador pedagógico-administrativo das Turmas Especiais Fora de Sede.

Cláusula Quinta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Conveniente deverá apresentar a prestação contas mensalmente dos recursos recebidos ao Poder Executivo e Legislativo Municipal de cada parcela mensal, até o 4º dia útil do mês subsequente, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal nº 15/2008 e nº 22/2009, as seguintes recomendações: O saldo da parcela não aplicado que passa para parcela seguinte. Deverá apresentar também, para todas as aquisições, desde que possível em razão da natureza da aquisição, prévia cotação de preços em pelo menos 03 (três) empresas, bem como as documentações conforme segue:



SIGA



Autenticado com senha por WENIS CARDOSO DA SILVA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-SAD - 24/04/2025 às 07:53:35.

Documento Nº: 26417681-7694 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26417681-7694>



LUCAS
DO RIO
VERDE



I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do original do comprovante de despesa (nota fiscal eletrônica), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - certidão de contribuições previdenciárias, FGTS, trabalhista e municipal;

V - relatório firmado por dirigente da Convenente quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

VI - relatórios mensais das atividades realizadas pela entidade na execução do convênio, contendo pelo menos as seguintes informações/documentações: lista de presença, conteúdo programático trabalhado, relatórios fotográficos entre outras informações julgadas pertinentes.

Parágrafo Único – A apresentação da prestação de contas no prazo e nos moldes descritos no subitem acima é condição para aprovação do Termo de Convênio firmado entre as partes.

Cláusula Sexta - DOS BENS REMANESCENTES:

Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, e que, em razão deste, tenham sido, produzidos, transformado ou construídos, e, remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, podem ser de propriedade da INTERVENIENTE EXECUTORA E/OU DA CONCEDENTE.

Cláusula sétima – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que a prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do mesmo.

Cláusula oitava – DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos Convenentes. Fica vedado, em qualquer empreendimento originário deste Convênio, a utilização pelos Partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Sub-Cláusula Única: Todo material de divulgação das ações do presente Convênio deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos Convenentes.

Cláusula nona – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS:

Este Instrumento de Convênio poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.



SIGA



Autenticado com senha por WENIS CARDOSO DA SILVA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-SAD - 24/04/2025 às 07:53:35.

Documento Nº: 26417681-7694 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26417681-7694>



LUCAS
DO RIO
VERDE



Cláusula décima – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

Cláusula Décima Primeira – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Sub-Clausula Única: No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

Cláusula Décima Segunda- Constituirão motivos para a suspensão do repasse da subvenção pelo MUNICÍPIO:

- quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos e fiscalização local, realizados periodicamente pelo **Concedente**, através da Secretaria Municipal de Educação ou da Unidade Central de Controle Interno;
- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública, nas contratações e demais atos praticados na execução desse Convênio, ou por inadimplemento de qualquer obrigação estabelecida por cláusulas convencionais básicas;
- quando a entidade **Convenente** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **Concedente**, na forma do previsto na letra anterior.

Cláusula Décima Terceira –DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do presente termo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONVENENTE as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, no valor de 2% (dois por cento) do valor global do Convênio;
- Devolução dos Gastos não Comprovados.

Cláusula Décima Quarta – ELEIÇÃO DE FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Lucas do Rio Verde- MT, para dirimir questões oriundas deste Convênio, na esfera judicial, surgidas do



SIGA



Autenticado com senha por WENIS CARDOSO DA SILVA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-SAD - 24/04/2025 às 07:53:35.

Documento Nº: 26417681-7694 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26417681-7694>



LUCAS
DO RIO
VERDE

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455-000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br

presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de convênio nº 03/2018, em 03 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Lucas do Rio Verde-MT, 04 de janeiro de 2018.

CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
Sr. Flori Luiz Binotti
Prefeito

INTERVENIENTE EXECUTORA:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Professora Ana Maria Di Renzo
Reitora

CONVENENTE:

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO NORTE
DE MATO GROSSO-FAEPE/MT
Professor Vandersézar Casturino
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

CPF nº: 319.190.910-72 Ass.:

Nome completo:

CPF nº: 178.194.901-87 Ass.:



Autenticado com senha por WENIS CARDOSO DA SILVA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-SAD - 24/04/2025 às 07:53:35.

Documento Nº: 26417681-7694 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26417681-7694>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO N° 03205/2025/BBG-SAD/UNEMAT

Barra do Bugres/MT, 24 de abril de 2025

Assunto: Pedido de Incorporação de Bens Móveis oriundos de Convenio.

Prezado (a) Senhor (a)

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, aproveitamos a presente oportunidade para solicitar a incorporação de bens móveis ao acervo patrimonial da UNEMAT, através do Ofício nº 32/2024, referente ao convenio 03/2018 celebrada entre as partes, UNEMAT, FAEPE/MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

Atenciosamente,

WENIS CARDOSO DA SILVA
AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
SUPERVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO



[Classif. documental] 033.14



Assinado com senha por WENIS CARDOSO DA SILVA - 24/04/2025 às 08:06:43.
Documento N°: 26417782-9758 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26417782-9758>

SIGA



ANEXO I

1



Autenticado com senha por WENIS CARDOSO DA SILVA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-SAD - 24/04/2025 às 08:16:32.
Documento Nº: 26418492-2507 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26418492-2507>

SIGA

DATA AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR	Nº NOTA FISCAL	FORNECEDOR
18/02/2021	BANHO MARIA TERmostatico DIGITAL BOCAS 22 LITROS	R\$ 1.850,00	10314	CIENLAB EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA
18/02/2021	AGITADOR MAGNETICO COM AQUECIMENTO 15 LITROS - ALUMINIO 150MM - 220 VOLTS	R\$ 830,00	10313	CIENLAB EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA
18/02/2021	AGITADOR MAGNETICO COM AQUECIMENTO 15 LITROS - ALUMINIO 150MM - 220 VOLTS	R\$ 830,00	10313	CIENLAB EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA
18/02/2021	AGITADOR MAGNETICO COM AQUECIMENTO 15 LITROS - ALUMINIO 150MM - 220 VOLTS	R\$ 830,00	10313	CIENLAB EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA
29/06/2022	FOTOMETRO DE CHAMA - DIGITAL K, NA, LI, CA, BA	R\$ 35.500,00	33729	GLOBAL TRADE TECHNOLOGY - COM.IMP. E EXP LTDA - EPP
TOTAL:		R\$ 107.335,90		



Autenticado com senha por WENIS CARDOSO DA SILVA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-SAD - 24/04/2025 às 08:16:32.
Documento Nº: 26418492-2507 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26418492-2507>



UNEMATCAP202521308A



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



ESPECTROFOTÔMETRO



ARMÁRIO 1



ARMÁRIO 2



CAPELA DE EXAUTÃO



UNEMAT/DIC/2025/25053A



Assinado com senha por WENIS CARDOSO DA SILVA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-SAD - 24/04/2025 às 10:54:37.

Documento Nº: 26429908-6364 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429908-6364>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÁMPUS UNIVERSITÁRIO "DEP. EST. RENÉ BARBOUR"
SUPervisão de Patrimônio e Almoxarifado



ESTUFA 2



GELADEIRA ELETROLUX



PHMETRO



FORNO MUFLA



UNEMAT/DIC/2025/25053A



Assinado com senha por WENIS CARDOSO DA SILVA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-SAD - 24/04/2025 às 10:54:37.

Documento N°: 26429908-6364 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429908-6364>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO "DEP. EST. RENÉ BARBOUR"
SUPervisão de Patrimônio e Almoxarifado



FOTOMETRO DE CHAMA



CPU E MONITOR



BALANÇA SEMIANALÍTICA



AGITADOR MECÂNICO



UNEMAT/DIC/2025/25053A



Assinado com senha por WENIS CARDOSO DA SILVA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-SAD - 24/04/2025 às 10:54:37.
Documento Nº: 26429908-6364 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429908-6364>

SIGA



Assinado com senha por WENIS CARDOSO DA SILVA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-SAD - 24/04/2025 às 10:54:37.
Documento Nº: 26429908-6364 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429908-6364>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO "DEP. EST. RENÉ BARBOUR"
SUPervisão de Patrimônio e Almoxarifado



FREEZER CONSUL

AGITADOR MAGNÉTICO



ESTUFA 2



UNEMAT/DIC/2025/25053A



Assinado com senha por WENIS CARDOSO DA SILVA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-SAD - 24/04/2025 às 10:54:37.
Documento N°: 26429908-6364 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26429908-6364>

SIGA



**TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 128/2025/CAB PROCESSO
UNEMAT-PRO-2025/07585
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL – CAB**

A Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, instituída pela Portaria nº 2183/2024; Considerando a Lei Estadual nº 11.109/2020, o Decreto Estadual nº194/2015, a Resolução nº 003/2012 – CONSUNI, a Instrução Normativa nº 004/2017 – UNEMAT e as demais legislações que normatizam a gestão de bens patrimoniais;

RESOLVE ASSIM AVALIAR:

Os bens constantes neste termo foram adquiridos provenientes de Doação de Convênio 03/218 - UNEMAT/FAEPEN/MT/Pref. Lucas do Rio Verde. Atualmente, os bens encontram-se sob responsabilidade patrimonial do Campus Universitário de Barra do Bugres, que solicita a avaliação para incorporação. Os bens vistoriados encontram-se em uso, foram avaliados como BONS, devendo ser incorporado diretamente ao patrimônio da Unemat.

Conforme define o Artigo 86 do Decreto nº 194/2015, esta comissão avalia os bens em seu estado físico "Bom", aplicando 65% do valor declarado no termo de doação à época.

Esta avaliação é de cunho informativo, somente após autorização do dirigente máximo da Instituição, a mesma poderá ser efetivada.

BENS PARA INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL						
MODALIDADE		TIPO				
(X) INCORPORAÇÃO		() TERCEIRO (X) PRÓPRIO CONTABILIZADO () PRÓPRIO CONTROLADO				
ITEM	QT DE	DESCRÍÇÃO	SITUAÇ ÃO	VALOR DA AQUISIÇÃO (unitário)	VALOR DA AVALIAÇÃO (unitário)	VALOR TOTAL DO ITEM
01	01	Espectrofotômetro	BOM	8.700,00	5.655,00	5.655,00
02	02	Armário escritório	BOM	649,00	421,85	843,70
03	01	Capela de Exaustão	BOM	2.038,40	1.324,96	1.324,96
04	02	Estufas	BOM	4.180,00	2.717,00	5.434,00
05	01	Geladeira Eletrolux	BOM	2.470,00	1.605,50	1.605,50
06	01	PHMETRO bancada digital	BOM	1.664,00	1.081,60	1.081,60
07	01	Forno Muffa digital	BOM	3.400,00	2.210,00	2.210,00
08	01	Fotometro de chama	BOM	35.500,00	23.075,00	23.075,00

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0077 OU (65) 3221 0029
www.unemat.br – Email: cab@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMAT/DIC/2025/63378A



Assinado com senha por EUGENIA LEITE ALVES - SUPERVISOR / PGF-SCO - 10/09/2025 às 07:45:44, CLEBES COSENDEY DE SOUZA - SUPERVISOR / PRAD-SPC - 10/09/2025 às 14:34:36 +5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 30321355-3833 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30321355-3833>

SIGA



**TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 128/2025/CAB PROCESSO
UNEMAT-PRO-2025/07585**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL – CAB

09	01	CPU Desktop intel	BOM	2559,46	1.663,65	1.663,65
10	01	Monitor LED	BOM	440,54	286,35	286,35
11	01	Agitador mecânico digital	BOM	4640,00	3.016,00	3.016,00
12	01	Bloco Microdisgestor	BOM	6125,00	3.981,25	3.981,25
13	01	Bateria de extração	BOM	8895,00	5.781,75	5.781,75
14	01	Destilador de nitrogênio	BOM	5240,00	3.406,00	3.406,00
15	01	Banho Maria Termostático	BOM	1850,00	1.202,50	1.202,50
16	01	Freezer Consul	BOM	2350,00	1.527,50	1.527,50
17	01	Agitador Magnético	BOM	830,00	539,50	539,50
VALOR TOTAL DA INCORPORAÇÃO: R\$ 62.634,26						

Cáceres/ MT, 09/09/2025.

Presidente da Comissão

FÁBIO ISER

Membros

ADRYANA CRISTHINE DA SILVA PEREIRA
CLAUDINEI DA SILVA LARA
CLEBES COSENDEY DE SOUZA
EUGENIA LEITE ALVES
LUCIANO ALVES BARBOSA
WALTER CLAYTON DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0077 OU (65) 3221 0029
www.unemat.br – Email: cab@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMAT/DIC/2025/63378A



Assinado com senha por EUGENIA LEITE ALVES - SUPERVISOR / PGF-SCO - 10/09/2025 às 07:45:44, CLEBES COSENDEY DE SOUZA - SUPERVISOR / PRAD-SPC - 10/09/2025 às 14:34:36 +5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 30321355-3833 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30321355-3833>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO N° 08055/2025/PRAD-SPAT/UNEMAT

Cáceres/MT, 22 de setembro de 2025

Assunto: PROCESSO DE INCORPORAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CONSELHO CURADOR - BENS DE DOAÇÃO - CONVENIO 03/2018

Prezados(as),

Encaminhamos o processo UNEMAT-PRO-2025/07585, referente à incorporação de bens permanentes oriundos do Convênio 03/2018. A Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial (CAB) avaliou os bens e emitiu o Termo de Avaliação N° 128/2025/CAB. Os itens foram classificados como "BOM", com um valor total de incorporação de R\$ 62.634,26.

Conforme as normativas vigentes, a avaliação da comissão é de caráter informativo, e a efetivação da incorporação depende da autorização do dirigente máximo da Instituição. Portanto, submetemos este processo ao Conselho Curador (CONCUR) para a devida autorização e continuidade do trâmite.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

RICARDO ANTONIO PEREIRA
SUPERVISOR
SUPERVISAO DE PATRIMONIO



Classif. documental | 996



Assinado com senha por RICARDO ANTONIO PEREIRA - 22/09/2025 às 12:53:33.
Documento N°: 30672257-6326 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30672257-6326>

SIGA



Emitido em 15/10/2025

CÓPIA DE PROCESSO Nº 167/2025 - PRAD-DAPS (11.01.07.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/10/2025 15:34)

CARLOS APARECIDO ALVES AMORIM

Agente Universitário

PRAD-DAPS (11.01.07.06)

Matrícula: 249142001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **167**, ano: **2025**, tipo: **CÓPIA DE PROCESSO**, data de emissão: **15/10/2025** e o código de verificação: **69fda9155f**



DESPACHO N° 164/2025 - LUC-DPPF (11.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luciara-MT, 15 de outubro de 2025.

ORIGEM: MUNICÍPIO LUCAS DO RIO VERDE - CONVÊNIO 03/2018

MODALIDADE DE INCORPORAÇÃO: INCORPORAÇÃO

DESTINO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - VICE REITORIA

REFERÊNCIA: CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO EDUCACIONAL n° 03/2018

DA ANÁLISE: A Resolução nº 03/2012CONSUNI, estabelece normas e procedimentos de controle de materiais de consumo e bens móveis permanentes do acervo patrimonial da UNEMAT. Disciplinado na Seção II, que trata da Incorporação, o art. 13 e parágrafos, definem a mesma. Vejamos:

Art. 13 - Incorporação é a inclusão de um bem no acervo patrimonial da UNEMAT e a adição de seu valor à conta do ativo imobiliário da UNEMAT, tendo como fato gerador a compra, a doação e a avaliação.

§ 1º...

§2º - A doação é a incorporação de um bem cedido por terceiro a UNEMAT, em caráter definitivo, sem movimento de transação financeira.

§ 3º O recebimento de bens patrimoniais móveis permanentes em doação deverá ser autorizado pelo Reitor, ou quem dele receber delegação.

Nestes termos, o art. 14 define os documentos que deverão constar no processo para incorporação do bem móvel.

Art. 14 - Compete as Unidades Setoriais de Patrimônio e/ou almoxarifado, a incorporação dos bens móveis pelas formas previstas no art. 13, utilizando-se dos seguintes documentos:

...

IV- Termo de Doação quando se tratar de bem recebido em doação.

CONCLUSÃO: Da análise do processo em epígrafe, detectamos as condições necessárias para o seu prosseguimento. Tendo em vista o **TERMO DE AVALIAÇÃO N° 128/2025/CAB**, que atualizou o valor do bens. Considerando que os documentos colacionados ao processo atendem as exigências internas e que a solicitação está em conformidade com a legislação vigente, exaramos parecer **FAVORÁVEL** pela **Incorporação** dos bens indicados na modalidade **INCORPORAÇÃO**, encaminhando o processo ao Conselho Curador a quem compete deliberar sobre o recebimento de doações ou subvenções.

(Assinado digitalmente em 15/10/2025 15:39)
CARLOS APARECIDO ALVES AMORIM

*Agente Universitário
PRAD-DAPS (11.01.07.06)
Matrícula: 249142001*

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **164**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **15/10/2025** e o código de verificação: **acc96d9def**



RESOLUÇÃO Nº 010/2025 – AD REFERENDUM DO CONCUR

Recepciona a doação de bens para o Câmpus Universitário de Barra do Bugres

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 8º, VI; c/c art. 32, V e X do Estatuto da UNEMAT, considerando Processo nº 23065.009000/2025-82, UNEMAT-PRO-2025/07585, Termo de Avaliação nº 128/2025/CAB; OFÍCIO N° 08055/2025/PRAD-SPAT/UNEMAT e Despacho nº 164/2025 - LUC-DPPF;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONCUR

Art. 1º Recepcionar a doação de bens para o Câmpus Universitário de Barra do Bugres, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigência na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 15 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Presidente do Conselho Curador – CONCUR
Reitora da UNEMAT



ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 010/2025 – AD REFERENDUM DO CONCUR

Relação de Bens Doados

Item	Descrição	Quant.	Doador	Processo
01	Armário escritório	02		
02	Estufas	02		
03	Espectrofômetro	01		
04	Capela de Exaustão	01		
05	Geladeira Eletrolux	01		
06	PHMETRO bancada digital	01		
07	Forno Mufla digital	01		
08	Fotometro de chama	01		
09	CPU Desktop intel	01		
10	Monitor LED	01		
11	Agitador mecânico digital	01		
12	Bloco Microdisgestor	01		
13	Bateria de extração	01		
14	Destilador de nitrogênio	01		
15	Banho Maria Termostático	01		
16	Freezer Consul	01		
17	Agitador Magnético	01		



Emitido em 2025

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 209/2025 - REITORIA-ASSOC (11.01.30)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/12/2025 09:28)

TARLLEI CARDENA DOS SANTOS

Agente Universitário

REITORIA-ASSOC (11.01.30)

Matrícula: 346414001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **209**, ano: **2025**, tipo: **CÓPIA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **09/12/2025** e o código de verificação: **e3f7651d62**